



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

**LEI Nº 836/2018**

**de 02 de fevereiro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL Nº 9255/2018, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, com supedâneo no Decreto Federal nº 9255 de 29 de dezembro de 2017 e art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede reajuste corresponde ao percentual de aproximadamente 1,81% (um virgula oitenta e um por cento) aos servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionista, com esteio no Decreto referenciado e no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Parágrafo único: Ficam reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais que percebam valores inferiores a R\$ 954,00 para que recebam referida quantia, com o fito de atender às disposições contidas no art. 7º, IV da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE**, aos 02 de fevereiro de 2018.

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL**